PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.673, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADA
Em 29/04/15
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, O INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de nosso município, e para que possa gozar de todos os direitos e regalias assegurados por lei, o Instituto Vida Bela de Marabá, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob nº 15.302.650/0001-69, e que conforme seu estatuto social é uma entidade civil, sem fins econômicos, e apartidária, com tempo de duração indeterminada, com sede e foro em Marabá, no estado do Pará, com sede localizada na Folha 10, Quadra 14, Lote 04, bairro Nova Marabá, Marabá Pará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 29 de abril de 2015.

João Salame Neto
Prefeito Municipal de Marabá